

PORTARIA Nº 103 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS REFERENTES À ATUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM ESPECIAL AOS SERVENTES ESCOLARES READAPTADOS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando interno encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação alertando para o grande número de serventes escolares em readaptação, o que acaba por comprometer o andamento e funcionamento das escolas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 116 de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais da rede municipal e estadual do município de Rio Pardo de Minas/MG.

Art. 1º - Aprovar normas sobre atuação dos serventes escolares em readaptação, nos moldes dos processos de readaptação e na Lei Complementar n.º 066 de 30 de Abril de 2015.

Art. 2º - O servente escolar readaptado não poderá extrapolar o quantitativo máximo em cada Unidade Escolar, desde que as restrições/adequações definidas no laudo médico emitido pelo perito sejam compatíveis com a atuação, sendo definido da seguinte forma:

- I- até 2 (dois) por turno em cada unidade escolar;
- II- até 4 (dois) em cada unidade escolar, levando-se em consideração os turnos de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 08 de Fevereiro de 2022.


ASTOR JOSÉ DE SÁ

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
CPF 041.652.746-00

Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Publicado em: 08/02/22 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal. 